



ESTADO DE GOIÁS
DIRETORIA-GERAL DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA

Termo de Referência

Termo de Referência

Termo de Referência Aquisição de Viaturas tipo Veículo leve e SUV médio

1. DO OBJETO

O presente Termo de Referência tem por finalidade a aquisição de veículo do tipo Viatura tipo veículo leve e SUV médio, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.

2. JUSTIFICATIVA

Considerando que o foco das ações a serem desenvolvidas pela Seção de Proteção à Saúde do Servidor – SPSS da DGAP está voltado para o bem-estar físico, psicológico, social, afetivo, familiar e profissional dos servidores e familiares, é necessário que a SPSS tenha as condições necessárias para deslocamento para todas as regiões do Estado. Contudo, por ser uma seção relativamente nova, SPSS/DGAP ainda não dispõe de veículo para poder se deslocar entre a capital e interior do Estado. Neste sentido, a aquisição de veículos é condição *sine qua non* para que se possa propiciar atendimento aos servidores.

Um serviço de atendimento ao profissional de segurança pública deve ser de qualidade, em especial quando se trata de saúde, qualidade de vida e assistência. Este projeto visa levar os programas biopsicossociais aos nossos usuários (servidores da DGAP), propiciando melhores resultados quantitativos e qualitativos. Para que possamos dar o fluxo a estes atendimentos, a aquisição de veículos é primordial e possibilitará fluidez, eficiência e eficácia ao prestar assistência adequadas as demandas que surgem na pasta, assim essa ação abrangerá um atendimento ao máximo possível de usuários lotados em nossas Unidades Prisionais e Administrativas localizadas em diversas regiões do Estado.

A Diretoria-Geral de Administração Penitenciária, além de possuir diversas Unidade Operacionais e Administrativas na Região Metropolitana, também está presente em diversas Unidades no interior do Estado de Goiás, assim, a aquisição destas viaturas, o deslocamento entre capital e interior, fará com que a execução de projetos da seção de Proteção à Saúde do Servidor, atinja o todo o efetivo da DGAP.

3. CLASSIFICAÇÃO DOS BENS COMUNS

3.1. Os objetos a serem contratados se enquadram como bem comum, uma vez que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos no edital, por meio de especificações usuais no mercado, nos termos do parágrafo único, art. 1º, da Lei nº 10.520, de 2002.

4. QUANTIDADE E DETALHAMENTO DO OBJETO

4.1. O presente Termo refere-se à aquisição de:

4.2. **ITEM 1 - 01 (uma) Viatura tipo Veículo Leve (Hatch)**

4.3. **ITEM 2 - 01 (uma) Viatura tipo SUV médio.**

ITEM	PRODUTO	QTDE.	Valor Médio	
			Preço Médio Unitário	MÉDIA Preço Total
1	-ITEM 1 - VEÍCULO (viatura) tipo HATCH	1	R\$ 89.516,67	R\$ 89.516,67
2	- ITEM 2 - VEÍCULO (viatura) tipo SUV MÉDIO	1	R\$ 135,356,00	R\$ 135,356,00
TOTAL				R\$ 224.872,67

4.4. VEICULO ITEM 1 - ADMINISTRATIVO VIATURA TIPO HATCH

4.4.1. **VEÍCULO Hatch**, Ano de fabricação e modelo do ano corrente ou posterior, 04 portas laterais, movido combustível flex, injeção eletrônica, potência do motor no mínimo de 75 cv, câmbio com no mínimo 05 marchas a frente e uma à ré ou automático, freio ABS nas 04 (quatro) rodas, airbag frontal e lateral, cintos de segurança dianteiros retráteis de três pontos, cintos laterais traseiros retráteis de três pontos, retrovisores externos com comando interno, jogo de tapetes, protetor de cárter, roda mínimo aro R15 de liga leve, Kit multimídia, ar condicionado, sistema de alarme antifurto, entre-eixo mínimo de 2.500mm, película escurecedora nos vidros nos moldes da legislação vigente, equipamentos exigidos pelo CONTRAN, emissões máximas de acordo com o Programa de Controle da Poluição do Ar por Veículos Automotores (Proconve), emplacados, registrados conforme Art. 120 da Lei N. 9.503/97.

4.5. CARACTERÍSTICAS GERAIS DO VEÍCULO:

4.5.1. Fabricação Nacional;

4.5.2. Tipo do Veículo: Hatchback/Hatch;

- 4.5.3. Zero quilômetro;
- 4.5.4. Cor: Branco
- 4.5.5. Alimentação: Bicombustível (etanol/gasolina)
- 4.5.6. Potência Mínima: 75 CV com qualquer combustível previsto no item 1.1.
- 4.5.7. Tração: 4x2, dianteira;
- 4.5.8. Entre Eixos: mínimo de 2.500mm;
- 4.5.9. Direção Assistida: hidráulica;
- 4.5.10. Câmbio: manual com no mínimo 05 (cinco) marchas à frente e 01 (uma) ré ou automático com 06 (seis) marchas;
- 4.5.11. Para-choque: dianteiro e traseiro pintados na cor do veículo;
- 4.5.12. Capacidade de passageiros: 05 (cinco);
- 4.5.13. Alavanca de Câmbio: posicionamento no assoalho do veículo;
- 4.5.14. Tomada de energia: 12 Volts.
- 4.5.15. Emissões de acordo com o Programa de Controle da Poluição do Ar por Veículos Automotores (PROCONVE).
- 4.6. **SEGURANÇA:**
- 4.6.1. Air Bag: Frontal e Lateral (motorista e passageiro);
- 4.6.2. Sistema ABS;
- 4.6.3. Freios: Na dianteira a disco, e na traseira a tambor ou disco;
- 4.6.4. Luz auxiliar de freio: Brake Light;
- 4.6.5. Rodas: padrão no mínimo aro 15, em liga leve ou aço com calotas integradas;
- 4.6.6. Cintos de Segurança: dianteiros retráteis de três pontos, cintos laterais traseiros retráteis de três pontos.
- 4.6.7. Desembaçador: Vidros traseiro e dianteiro;
- 4.6.8. Pneus: radiais sem Câmara, com selo do IMETRO impresso e atendendo as Normas pertinentes da linha de montagem do veículo, incluindo o pneu de estepe;
- 4.7. **EQUIPAMENTOS:**
- 4.7.1. Portas: 05 (cinco) portas, sendo 04 (quatro) laterais e 01 (uma) traseira;
- 4.7.2. Sistema de ar condicionado: ar quente e frio;
- 4.7.3. Tapetes: Jogo de tapetes de borracha dianteiro (motorista e passageiro) e traseiro (passageiro), 04 (quatro) unidades;
- 4.7.4. Banco traseiros: Rebatível para ampliação do bagageiro;
- 4.7.5. Bagageiro: capacidade mínima de 300 litros;
- 4.7.6. Tanque de combustível: no mínimo de 40 litros;
- 4.7.7. Espelho retrovisores externos: retráteis e com ajuste do espelho na parte interna do veículo;
- 4.7.8. Encosto de cabeça: Bancos dianteiros e traseiros, conforme prevê a Resolução nº 220/2007 do CONTRAN;
- 4.7.9. Para-sol: Motorista e passageiro, pelo menos 01 (um) espelho.
- 4.7.10. Protetor de cárter e câmbio instalado.
- 4.7.11. Película de proteção solar em todos os vidros, exceto o para-brisas, dentro da regulamentação prevista pelas legislações, resoluções do COTRAN e outras Normas Regulamentadoras vigentes. Indicação: controle solar e privacidade. Filme com poliéster metalizado e cobertura resistente a riscos. Cor fumê (black). Garantia contra desbotamento e deslocamento espontâneo da película.
- 4.7.12. KIT Multimídia.
- 4.7.13. Demais equipamentos exigidos pelo COTRAN através das Resoluções pertinentes.
- 4.8. **Placa de identificação:** modelo conforme legislação vigente para veículos oficiais.

4.9. **VEÍCULO ITEM 2 - ADMINISTRATIVO VIATURA TIPO SUV MÉDIO**

4.9.1. **VEÍCULO VIATURA TIPO SUV MÉDIO:** cor preta, ano de fabricação e modelo do ano corrente ou superior, motor movido à etanol e gasolina, injeção eletrônica, motor com, no mínimo, 118 cv (com qualquer um dos combustíveis), câmbio Automático, com 05 ou mais marchas sincronizadas à frente e 01 uma à ré, direção assistida, ar condicionado, freio ABS com discos ventilados na dianteira e tambores na traseira, airbag frontal, vidros e travas elétricas nas 04 portas, ar quente, desembaçador de vidro traseiro, cinto de segurança de 3 pontos em todas as posições, jogo de tapete, para-choques pintados na cor do veículo, roda mínimo aro R16 de liga leve, sistema de alarme antifurto, distância mínima entre eixos de 2.600 mm, volume mínimo do porta malas de 440 litros, com equipamento específico para monitoramento em tempo real (rastreador), com Dual Chip e todos os demais equipamentos de série não especificados e exigidos pelo CONTRAN, banco traseiro rebatível 1/3 - 2/3, com o Programa de Controle da Poluição do Ar por Veículos Automotores (Proconve), película escurecedora nos vidros nos moldes da legislação vigente, emplacados, registrados conforme Art. 120 da Lei N. 9.503/97.

4.10. **CARACTERÍSTICAS GERAIS DO VEÍCULO**

- 4.10.1. Fabricação Nacional;
- 4.10.2. Tipo do Veículo: SUV Médio;

- 4.10.3. Zero quilômetro;
- 4.10.4. Cores: Branco
- 4.10.5. Alimentação: bicomustível (etanol e gasolina);
- 4.10.6. Potência Mínima: potencia do motor mínima de 118 cv;
- 4.10.7. Tração:4x2 - dianteira;
- 4.10.8. Entre eixos: mínimo de 2.600 mm;
- 4.10.9. Direção assistida: hidráulica;
- 4.10.10. Câmbio: manual com no mínimo 05 (cinco) marchas à frente e 01 (uma) à ré ou automático com 06 (seis) marchas;
- 4.10.11. Freio: ABS nas 4 rodas;
- 4.10.12. Rodas: padrão no mínimo aro 16, em liga leve;
- 4.10.13. Câmbio: Com no mínimo 05 marchas a frente e uma à ré ou automático;
- 4.10.14. Para-choque: Dianteiro e Traseiro pintados na cor do veículo;
- 4.10.15. Capacidade de passageiros: 05 (cinco);
- 4.10.16. Tomada de energia: 12 Volts;
- 4.10.17. Sistema - antifurto;
- 4.10.18. Emissões máxima de acordo com o Programa de Controle da Poluição do Ar por Veículos automotores (PROCANVE).
- 4.11. **SEGURANÇA:**
- 4.12. Air Bag: Frontal;
- 4.13. Sistema ABS;
- 4.14. Rodas: padrão no mínimo aro 16, em liga leve;
- 4.15. Cinto de segurança: Dianteiros retrateis de três pontos, cintos laterais traseiros retrateis de três pontos;
- 4.16. Desembaçador: traseiro;
- 4.17. Pneus: radiais sem câmara, com selo do IMETRO impresso e atendendo as Normas pertinentes da linha de montagem do veículo, incluindo o pneu de estepe;
- 4.18. **EQUIPAMENTOS:**
- 4.18.1. Portas: 05 (cinco) portas, sendo 04 (quatro) laterais e 01 (uma) traseira;
- 4.18.2. Sistema de ar condicionado: frio e quente;
- 4.18.3. Tapetes: jogo de tapetes de borracha dianteiro (motorista e passageiros) e traseiro (passageiros), 04 (quatro) unidades.
- 4.18.4. Banco Traseiros: Rebatível para ampliação do volume de bagageiro;
- 4.18.5. Bagageiro: capacidade mínima de 450 litros;
- 4.18.6. Tanque de combustível: no mínimo de 45 litros;
- 4.18.7. Espelhos retrovisores externos: retráteis e com ajuste do espelho na parte interna do veículo.
- 4.18.8. Encosto de Cabeça: Bancos dianteiros e traseiros, conforme prevê a Resolução nº 220/2007 do COTRAN.
- 4.18.9. Para-Sol: Motorista e passageiro, pelo menos 01 (um) com espelho;
- 4.18.10. Protetor de cárter e câmbio instalado;
- 4.18.11. Película de proteção solar em todos os vidros, exceto o para-brisas, dentro da regulamentação prevista pelas, legislações, resoluções do COTRAN e outras Normas Regulamentadoras vigentes; Indicação: controle solar e privacidade. Filme com poliéster metalizado e cobertura resistente a riscos. Cor fumê (black). Garantia contra desbotamento e deslocamento espontâneo da película.
- 4.18.12. KIT Multimídia;
- 4.18.13. Demais equipamentos exigidos pelo CONTRAN através das Resoluções pertinentes.
- 4.19. Placa de identificação: modelo conforme legislação vigente para veículos oficiais.
5. **ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO**
- 5.1. O prazo de entrega dos veículos (viaturas) será de no máximo 90 (noventa) dias, contados do recebimento da Nota de Empenho, Ordem de Entrega, contrato, ou instrumento equivalente.
- 5.2. A entrega dos veículos (viaturas) deverão ser feitas na Seção de Transporte da Diretoria-Geral de Administração Penitenciária, situado na BR 153, KM 1.292, Área Industrial, DAIAG, Aparecida de Goiânia, CEP: 74.923-650, telefone: (62) 3201-1359 / 3201-2918.
- 5.3. O CONTRATANTE emitirá o documento de aceite somente após o recebimento definitivo e restar constatado ter a CONTRATADA cumprido suas obrigações e estar o objeto em condições de recebimento.
- 5.4. Na entrega do objeto não será aceita troca de marca ofertada na proposta.
- 5.5. O objeto será recebido provisoriamente no prazo de 03 (três) dias uteis a contar da entrega, para efeito de verificação da conformidade do objeto com suas especificações de acordo com este Termo de Referência e a proposta da empresa vencedora.
- 5.6. O bem será recebido definitivamente no prazo de 05 (cinco) dias contados a partir do recebimento provisório, nas dependências da Seção de Transporte da Diretoria-Geral de Administração penitenciária, que após verificação da qualidade (adequação às

especificações técnicas, constantes no Termo de Referência), da quantidade e da garantia do material, e após o aceite, a nota será atestada e remetida para o pagamento.

5.7. O atestado de recebimento registrado em canhoto de nota fiscal ou documento similar, não configura o recebimento definitivo dos equipamentos;

5.8. O recebimento definitivo do objeto, não exclui a responsabilidade da empresa quanto os vícios ocultos, ou seja, só manifestados quando da sua normal utilização pelo CONTRATANTE, nos termos do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/90);

5.9. Os prazos definidos acima poderão ser modificados conforme acordo entre as partes;

5.10. O objeto deverá ser fornecido, novo (permitido apenas a quilometragem de teste). A entrega deverá ser feita pelo próprio fabricante ou por seus representantes devidamente autorizados.

5.11. Caso o bem fornecido apresente alguma alteração com o que foi apresentado no projeto inicial, com o protótipo, e dessa não atenda às especificações técnicas do objeto licitado, poderá a DGAP rejeitá-lo, integralmente ou em parte, obrigando-se a empresa CONTRATADA a providenciar a substituição ou reparação dos bens não aceitos no prazo de 30 (trinta) dias.

6. FORMA DE FORNECIMENTO

6.1. O objeto deverá ser fornecido novo, sem uso, ano e modelo não inferior à data da contratação, devidamente emplacado e licenciado no Estado de Goiás, em conformidade com a demanda apresentada pela DGAP;

6.2. A entrega deverá ser feita pelo próprio fabricante ou por seus representantes devidamente autorizados.

7. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

7.1. São obrigações do contratante:

7.1.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste Termo de referência;

7.1.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes deste Termo de Referência e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

7.1.3. Comunicar a contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

7.1.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da contratada, através da gestor (a) do contrato especialmente designado (a);

7.1.5. Efetuar o pagamento à contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos neste Termo de referência;

7.1.6. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada, com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo do Contrato, bem como por qualquer dano causado em decorrência de ato da Contratada de seus empregados, prepostos ou subordinados.

8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1. A contratada deve cumprir todas as obrigações constantes neste Termo de Referência, sua proposta, assumindo como exclusivamente seus riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda;

8.1.1. Efetuar a entrega de objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes neste Termo, acompanhando as respectivas nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade.

8.1.1.1. O objeto deve estar acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português e da relação da rede de assistência técnica autorizada;

8.1.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os Art. 12, 13 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

8.1.3. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

8.1.4. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data de entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

8.1.5. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

8.1.6. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato;

8.1.7. Responsabilizar-se por qualquer dano ambiental que por ventura venha ocorrer em decorrência da execução do objeto, respondendo pelos reparos ambientais e penalidades estipuladas em lei;

8.1.8. Promover a sustentabilidade ambiental, através da menor utilização de recursos naturais em seus processos produtivos, menor presença de materiais perigosos ou tóxicos, maior vida útil, possibilidade de reutilização ou reciclagem, geração de menor volume de resíduos.

9. DA GARANTIA

9.1. A contratada deverá fornecer o Veículo (viatura) com garantia de fábrica de no mínimo 12 (doze) meses ou 60.000 (sessenta mil) quilômetros, o que ocorrer primeiro, contados a partir do recebimento definitivo do Veículo (viatura).

10. DA SUBCONTRATAÇÃO

10.1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

11. CONTROLE DA EXECUÇÃO

11.1. Nos termos do art. 67 da Lei 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regulamentação de falhas ou defeitos observados;

11.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.3. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhados os apontamentos à autoridade competente para as providências.

12. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

12.1. O prazo de vigência do contrato a ser firmado será de 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura e eficácia a partir de sua publicação no Diário Oficial do Estado de Goiás, sem prejuízo das garantias previstas neste instrumento.

13. DO PAGAMENTO

13.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, contados da data de liquidação da(s) nota(s) fiscal (ais) faturada (s);

13.2. O pagamento da(s) nota(s) fiscal(ais) fica condicionado ao cumprimento dos critérios de recebimento previstos no edital;

13.3. O pagamento será efetivado por meio de crédito em conta corrente do favorecido, exclusivamente, em instituição Bancária contratada para centralizar a movimentação financeira do Poder Executivo Estadual.

14. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1. Ficará impedido de licitar e de contratar com o Estado e será descredenciado no CADFOR, pelo prazo de até inco anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais, garantindo o direito à ampla defesa, o licitante que convocado dentro do prazo de validade de sua proposta.

- I - não assinar a documentação ou a ata de registro de preços;
- II - não entregar a documentação exigida no edital;
- III - apresentar documentação falsa;
- IV - causar o atraso na execução do objeto;
- V - não manter a proposta;
- VI - falhar na execução do contrato;
- VII - fraudar a execução do contrato;
- VIII - comportar-se de modo inidôneo;
- IX - declarar informações falsas; e
- X - cometer fraude fiscal.

14.1.1. A inexecução contratual, inclusive por atraso injustificado na execução do contrato ou instrumento equivalente, sujeitará a contratada, além das cominações legais cabíveis, à multa de mora, graduada de acordo com a gravidade da infração, obedecidos os seguintes limites máximos:

- a) 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato ou instrumento equivalente, em caso de descumprimento total da obrigação, inclusive no caso de recusa do adjudicatário em firmar o contrato ou retirar a nota de empenho, dentro de 10 (dez) dias contados da data de sua convocação;
- b) 0,3 (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da parte do fornecimento não realizado;
- c) 0,7 (sete décimos por cento) sobre o valor da parte do fornecimento não realizado, por cada subsequente ao trigésimo.

14.1.2. Antes da aplicação de qualquer penalidade será garantido ao licitante o direito ao contraditório e a ampla defesa.

14.1.3. As sanções serão registradas e publicadas no CADFOR.

14.1.4. As sanções descritas no caput deste artigo também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido sem justificativa ou com justificativa recusada pela administração pública.

14.1.5. A multa poderá ser descontada dos pagamentos eventualmente devidos ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

ANA MARIA TÁVORA FUNDÃO
Responsável pela elaboração deste Termo de Referência

ALEX APARECIDO GALDIOLI
Gerente de Gestão e Desenvolvimento de Pessoas

GOIANIA - GO, aos 21 dias do mês de julho de 2023.



Documento assinado eletronicamente por **ANA MARIA TAVORA FUNDAO, Chefe de Seção**, em 21/07/2023, às 08:38, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



Documento assinado eletronicamente por **ALEX APARECIDO GALDIOLI, Gerente**, em 21/07/2023, às 09:33, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



Documento assinado eletronicamente por **HAROLDO CAMPELO FERES QUEIROZ, Superintendente**, em 21/07/2023, às 16:35, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



Documento assinado eletronicamente por **JOSIMAR PIRES NICOLAU DO NASCIMENTO, Diretor (a)-Geral**, em 25/07/2023, às 17:19, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.go.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=1 informando o código verificador **49941921** e o código CRC **CE1D2B12**.

GERÊNCIA DE GESTÃO E DESENVOLVIMENTO DE PESSOAS
RUA 201 Nº 430, - Bairro SETOR LESTE VILA NOVA - GOIÂNIA - GO - CEP 74643-050 - 62996920836.



Referência: Processo nº 202316448038721



SEI 49941921